



LEI Nº 413/2011, DE 14 DE JULHO DE 2011.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER, MEDIANTE DOAÇÃO TODAS AS ÁREAS DE BENFEITORIAS LOCALIZADAS NESTE MUNICÍPIO PERTENCENTES AO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA COM O OBJETIVO À EXPANSÃO E O DESENVOLVIMENTO URBANO, INTERESSE SOCIAL, UTILIDADE PÚBLICA E OUTRO FIM PREVISTO EM LEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA através de doação de todas às áreas e suas benfeitorias destinadas à expansão em desenvolvimento urbano.

Parágrafo único – Objetivando o fiel cumprimento ao contido no caput deste artigo, fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a tratar de todos os assuntos inerentes junto aos órgãos públicos e federais.

Art. 2º - Para fazer as despesas decorrentes desta Lei serão utilizados os recursos orçamentários provenientes de remanejamento do orçamento da Secretaria de Governo, legalmente previsto e aprovado pela Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Seropédica, 14 de julho de 2011.


ALCIR FERNANDO MARTINAZZO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO
ED.: 642 DE 20.07.11
JORNAL: Anual
PÁGINA: -08-